

16
63
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 366, DE 15 DE ABRIL DE 1963 =

Dispõe sôbre calçamento de ruas.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

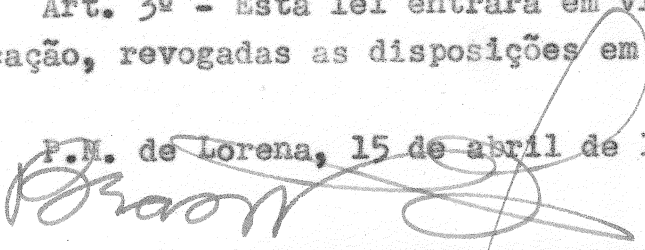
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, - as obras de calçamento da Rua Delfim Bitencourt e o trecho da Rua Prof. Frederico Ramos, a partir da esquina da Rua Comendador Custódio até a frente do Mercado provisório.

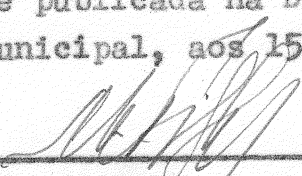
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de abril de 1963.


BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de abril de 1963.


MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc